

COMUNICAÇÃO DOS PERÍODOS DE FÉRIAS – 2026

Exmo. (ª) Sr. (ª) administrador(a) judiciário(a): _____

Nome:		Contactos urgentes: 91 _____
Categoria: ...		93 _____
Morada:		96 _____ Outros: _____ _____

Solicito autorização para marcar as férias referentes a _____ dias a que tenho direito em **2026**:

A - Anos de serviço em 31.dez.2026 (____) ¹ B - Dias de turno em feriados – efetuados em 2025 (____)				
MARCAÇÃO				
	Início		Fim	Dias
1.º	____/____/____		____/____/____	
2.º	____/____/____		____/____/____	
3.º	____/____/____		____/____/____	
4.º	____/____/____		____/____/____	
5.º	____/____/____		____/____/____	
			Total de dias:	

_____, ____/____/202__

(Assinatura) _____

INFORMAÇÃO ADMINISTRATIVA	DESPACHO
Tem direito a: dias	
Já gozou: dias	_____
Falta gozar: dias	_____
_____/_____/202__	_____
O/A responsável,	_____/_____/202__
_____	_____

Observações: Em caso de alteração, a qualquer item, deverá ser comunicado por escrito.

- a) - Esta informação irá servir de base ao preenchimento do mapa de férias anual dos funcionários de justiça, cabendo a autorização e aprovação ao administrador judiciário do respetivo – al. b), n.º 1 do art.º 106.º da LOSJ; e
- b) - A aprovação do mapa de férias dos funcionários de justiça ocorre até ao 30.º dia que antecede o domingo de Ramos, ficando de seguida para consulta, em versão integral ou abreviada, nas instalações do tribunal – n.º 3 do art.º 59.º-A do EFJ.

Domingo de Ramos é em 29 de março de 2026 e o 30.º dia antecedente é no próximo dia 27 de fevereiro de 2026

¹ - Vide comentários e exemplos, no final.

Exmo.(a) Sr.(a) administrador(a) judiciário(a):

Assunto: Pedido de marcação de férias em momento diferente do previsto – n.º 2 do art.º 59.º do EFJ

_____, n.º mecanográfico _____,
categoria _____, a exercer funções _____
_____, vem requerer a V. Exa. se digne conceder e
autorizar a gozar dias de férias, no ano de **2026**, a título excecional, no período:

- De _____ a _____ de 2026, porque ⁽²⁾

Nos termos do n.º 3, do art.º 59.º do E.F.J., pretende gozar aqueles dias de férias, por aquele (s) motivo (s), em momento diferente do período das férias judiciais.

_____, ____ de _____ de 2026 ⁽³⁾

Pede deferimento.

O/A requerente,

² - Necessidade legal de apresentação da devida fundamentação (motivo justificado).

³ - Este requerimento deverá ser apresentado, atempadamente, para a elaboração do mapa de férias.

Domingo de Ramos é em 29 de março de 2026 e o 30.º dia antecedente é no próximo dia 27 de fevereiro de 2026

ASSUNTO: O acréscimo de férias, por antiguidade – dúvida que se tem suscitado sobre o seu gozo.

Em face ao disposto no n.º 3 do artigo 126.º da LTFP o período anual de férias vence-se, em regra, no dia 1 de janeiro de cada ano civil e de acordo com o n.º 4, do mesmo artigo, àquele período anual de férias, acresce um dia útil de férias por cada 10 anos de serviço efetivamente prestado.

O direito a mais um dia de férias adquire-se completados que sejam as sequências dos períodos de 10 anos de serviço efetivamente prestados. Logo, a partir desse momento, o trabalhador pode proceder à marcação e gozo do referido dia. (10 anos, mais 1 dia; 20 anos, mais 1 dia; e assim, sucessivamente).

Nesta conformidade, a partir do momento em que o trabalhador complete os 10 anos de serviço efetivamente prestado, pode proceder à marcação desse dia no mapa de férias e ao respetivo gozo nesse mesmo ano.

Nos anos seguintes, o dia de férias assim acrescido vence-se no dia 1 de janeiro de cada ano.

No sentido deste raciocínio poderá consultar-se os links e a bibliografia, infra.

Links:

<http://www.dgaj.mj.pt/sections/files/func-justica/aquisicao-do-direito-a4497/>

http://www.dgaj.mj.pt/sections/files/func-justica/faqs/ferias-perguntas/em-caso-de_1/?fbclid=IwAR1ayG5Mn3-AqEq6Qmhoyp82F130ZTSK60hcYnWD0Jt-oNrb0VwLcZ9QnZg

https://www.dgaep.gov.pt/stap/infoPage.cfm?objid=516376bf-4f22-4874-9848-3f416958a83b&KeepThis=true&TB_iframe=true&height=580&width=520

Bibliografia:

PIMENTEL Francisco – Regime Jurídico das Férias, Faltas e Licenças dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público – Almedina 2016.

1.º Exemplo:

Um determinado trabalhador irá completar um ciclo de 10 anos de serviço (1 dia), no dia 04.jan.2026. Pode proceder à marcação desse dia, no mapa de férias, dado que a aprovação do mapa de férias é até ao dia 27.fev.2026.

2.º Exemplo:

Um determinado trabalhador irá completar um ciclo de 10 anos de serviço (1 dia), no dia 06.ago.2025. Pode proceder à marcação desse dia, no mapa de férias, dado que os oficiais de justiça gozam as férias e os dias de descanso preferencialmente durante o período de férias judiciais, mas para gozar a partir daquela dada – momento em que adquiriu esse direito.

3.º Exemplo:

Um determinado trabalhador irá completar um ciclo de 10 anos de serviço (1 dia), no dia 10.dez.2026. Pode proceder à marcação desse dia, no mapa de férias, mas para gozar a partir daquela data - momento em que adquiriu esse direito.

4.º Exemplo:

Um determinado trabalhador irá completar um ciclo de 10 anos de serviço (1 dia), no dia 31.dez.2025. Apesar de adquirir esse direito, no ano de 2025, não poderá proceder à marcação desse dia, no mapa de férias, pois apenas o poderá gozar no ano seguinte – esse dia transfere-se para o ano de 2026.

Departamento de Formação do SFJ

Diamantino Pereira

Carlos Caixeiro